



**TERMO DE ADITAMENTO**

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 102/2018,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA  
MARIA ANTONIA PIRES DE CARVALHO BRITO 59632070615**

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, Nº 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante simplesmente denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa empresa **MARIA ANTONIA PIRES DE CARVALHO BRITO 59632070615**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.762.478/0001-10 com sede na rua Doutor Luiz Renno, nº 543, Apto. 3, Bairro Avenida, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.504-050 neste ato representada por seu representante legal a Sra. **MARIA ANTONIA PIRES DE CARVALHO BRITO**, brasileira, portadora do Registro Geral M nº.3.898.314 SSP MG inscrito no CPF/MF sob o n.º 596.320.706-15, residente e domiciliado rua Doutor Luiz Renno, nº 543, Apto. 3, Bairro Avenida, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.504-050 doravante simplesmente denominada de **CONTRATADA**, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar a cláusula quarta, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA**  
**CLÁUSULA QUARTA : DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em cinco de novembro de dois mil e vinte – 05/11/2020, e findando em quatro de novembro de dois mil e vinte e um – 04/11/2021. Fica entre ambas as partes acordado que não ocorrerá a incidência do reajuste ora firmado.

**CLÁUSULA SEGUNDA: RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 07 de Outubro de 2020.

**MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**  
**Edna Maria Lopes Dias**  
Secretária Municipal de Planejamento

**MARIA ANTONIA PIRES DE CARVALHO BRITO 59632070615**  
**Maria Antônia Pires de Carvalho Brito**  
Contratada

**VISTO: PROJU**